



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM
NO DIA 08 março 2017
EDIÇÃO Nº 4062
www.contagem.mg.gov.br

LEI nº 4878, de 07 de março de 2017.

Altera a Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, que “Cria o Fundo Municipal de Auxílio de Transporte Estudantil para Estudantes do Município e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O *caput* do art. 5º da Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, de natureza contábil, com a finalidade de captar e gerenciar os recursos necessários à execução desta Lei.”

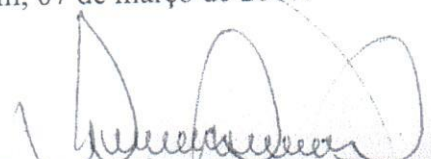
Art. 2º O art. 5º da Lei nº 4.798, de 22 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescido do §4º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

§4º No exercício de 2017, a execução orçamentária do Fundo Municipal do Auxílio de Transporte Estudantil será nas dotações 1.10.1.08.122.0001.2337 Fonte 010000 e/ou 1.10.2.08.244.0058.2338 Fonte 010000, no limite de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 07 de março de 2017.


ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Prefeito de Contagem

